



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.746/2005

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Cláudio Inácio Weschenfelder**, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FAZENDA:

01 - GABINETE DO SECRETÁRIO:

ATIVIDADE: 0301.0412300352.006

3.3.50.41-080- Contribuições.....	R\$ 5.000,00
-----	
Soma.....	R\$ 5.000,00
-----	

**Art. 2º** - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no artigo anterior, fica reduzido do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, o seguinte item orçamentário:

06 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO:

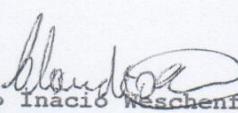
02 - Depto. de Agricultura:

PROJETO: 0602.2060600261.023

4.4.90.51-080- Obras e Instalações.....	R\$ 5.000,00
-----	
Soma.....	R\$ 5.000,00
-----	

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 28 de abril de 2005. 53º ano da Fundação e 43º ano da Instalação.

  
Cláudio Inácio Weschenfelder

Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
Ademir Arnildo Kuhn  
Secretário da Administração e Fazenda